



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Av.Elmar Ricardo Wagner, 854, Centro, Xangri-Lá. CEP 95588-000 - <https://xangrila.rs.gov.br>

AVISO DE DISPENSA

Processo nº **155564/2025**

**1129/2025
COMPRA DIRETA**

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O **MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, realizará o procedimento de contratação, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma eletrônica, visando à aquisição dos itens a seguir especificados, de conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Federal nº 14.133, Decreto Municipal nº 164/2023, demais disposições legais pertinentes, e mediante o estabelecido neste aviso e seus anexos.

2. DO LOCAL

- 2.1 Endereço eletrônico para envio: compradireta@xangrila.rs.gov.br
2.2 Limite para recebimento das propostas: Até o terceiro dia útil da publicação.
2.3 Abertura e encerramento do recebimento: **24/03/2025 à 27/03/2025.**

3. DO OBJETO, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS ESTIMADOS

REFERENTE AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CAFÉ

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO
1	Café em pó, torrado e moído.	PCT	60	R\$ 29,80

4. DO PROCEDIMENTO

4.1 A pessoa jurídica interessada no fornecimento ao Município dos serviços especificados no item 3.1 deste aviso, deverá encaminhar, exclusivamente por meio do e-mail compradireta@xangrila.rs.gov.br a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca dos produtos, quando for o caso, e os respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura deste procedimento, devendo, ainda, encaminhar, no próprio e-mail de proposta, as seguintes informações:

- a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 1.I - o enquadramento na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14-12-2006, quando couber;- o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
 - 1.II - a responsabilidade pelas documentações que forem enviadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - 1.III - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24-07-1991, se couber; e
 - 1.IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021.

5. DO ENVIO DA COTAÇÃO

- 5.1 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao valor constante no item 3.1.
- 5.2 Havendo lance igual ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido primeiro no correio eletrônico.
- 5.3 A proposta eletrônica deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal, juntamente com os documentos referentes à sua habilitação.

6. DO JULGAMENTO

- 6.1 Encerrado o prazo de envio, o Município realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar com o menor lance, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 6.2 Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Município poderá negociar condições mais vantajosas.
- 6.3 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.4 Definida a proposta vencedora, o Município poderá solicitar, se necessário, documentos complementares, adequada ao lance ofertado pelo vencedor.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1

Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidos os seguintes documentos:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)

1.a Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, compreendendo os tributos e encargos sociais administrados pela Receita Federal do Brasil - RFB e a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

1.b Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.2 A verificação dos documentos de que trata o item 7.1 será através do agente de contratação ou, se for o caso, comissão de contratação.

7.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, o Município solicitará ao vencedor, no prazo de até 02 (duas) horas, o envio desses.

8. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

8.1 A entrega e aceitação dos serviços são nos termos estabelecidos no Temo de Referência e nos Estudo Técnico Preliminar em anexo a este.

8.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.3 Para a fiscalização do ato e recebimento do objeto deste procedimento, o Município designa o servidor Alexandre Rivaél Cherutti Alves Filho, lotado na Procuradoria e a suplente Brenda Machado Camargo lotada na Procuradoria.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado contra empenho, em até 30 dias após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por intermédio da Secretaria Da Fazenda.

9.2 As despesas de competência do Município serão suportadas por recursos orçamentários próprios;

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O interessado e o fornecedor serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

1.I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.II - dar causa à inexecução total do contrato;

1.III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

1.IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a

contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.VII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

1.VIII - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.IX - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1. XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º-08-2013.

10.1 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos incisos anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a advertência pela prática da infração prevista no inciso I do sub-item 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b multa de 8% (oito por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, pela prática de qualquer das infrações dos nos incisos II a XII do sub-item 10.1;

c impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos incisos II a VII do sub-item 10.1 deste aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos nos incisos VIII a XII do sub-item 10.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

e

10.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

a a natureza e a gravidade da infração cometida;

b as peculiaridades do caso concreto;

c as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

10.4 A aplicação das sanções previstas neste aviso não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.6 A aplicação de quaisquer das penalidades dar-se-á em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e observando o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021.

11. DAS INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

11.1 Informações poderão ser obtidas no Município de Xangri-Lá, a partir da divulgação deste aviso, pelo (51) 3689-0600 ou pelo e-mail: compradireta@xangrila.rs.gov.br

11.2 Os casos omissos serão dirimidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, com o auxílio das unidades de assessoramento jurídico e de controle interno.

12. DO FORO

12.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro da Comarca de Capão da Canoa, RS.

13. DOS ANEXOS.

13.1 Termo de Referência

13.2 Estudo Técnico Preliminar



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação emergencial de empresa para aquisição de 60 (caixas) de café.

O café a ser adquirido deverá atender às seguintes especificações mínimas:

- Tipo: Café em pó;
- Classificação: torrado e moído;
- Embalagem: Pacotes de 500g, embalados a vácuo;
- Qualidade: Sem impurezas, sem aditivos químicos, com aroma e sabores características de café puro;
- Validade mínima: 12 meses a partir da entrega.

1.2 A contratação que compõe o objeto do presente termo enquadra-se na categoria de serviços comuns.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação que compõe o objeto do presente termo enquadra-se na categoria de aquisição de bens de consumo.

2.2 Este Termo de Referência está fundamentado na Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, bem como nas demais legislações aplicáveis. A aquisição se faz necessária para garantir o abastecimento regular de café nos setores administrativos, assegurando condições adequadas para o funcionamento dos serviços públicos e a recepção de visitantes e servidores.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A solução da demanda apresentada no Estudo Técnico Preliminar consiste em realizar a Contratação Emergencial de uma empresa especializada para aquisição de café.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A empresa contratada deverá fornecer o serviço dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

4.2 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá

4.3 Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como por taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato.

4.4 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

4.5 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Contrato.

4.7 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

4.8 Indicar, logo após a assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um funcionário com plenos poderes para representá-la, assim como para decidir acerca de questões relativas ao contrato, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato da Prefeitura, principalmente em situações de urgência, com base em contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

4.9 Providenciar, de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato da Prefeitura com respeito à execução do objeto.

4.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.11 Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 A execução será indireta, com o fornecedor responsável pela entrega do café em embalagens adequadas, no prazo de até 10 dias úteis após a solicitação, no endereço da Administração Pública indicado.

5.2 Caso haja necessidade de fornecimento contínuo, as entregas serão realizadas conforme demanda da Administração, até o limite do valor contratual. O fornecedor deverá garantir a qualidade do café, conforme as especificações detalhadas, e será responsável pelo transporte até o local de entrega.

6. GESTÃO DO CONTRATO



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá**

6.1 O Executivo Municipal reserva-se no direito de fiscalizar os produtos entregues pela contratada através do Servidor Alexandre Rivalet Cherutti Alves Filho, ficando como suplente a servidora Brenda Machado Camargo, ambos lotados na Procuradoria Geral do Município.

6.2 Compete a CONTRATANTE (MUNICÍPIO):

- a) Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência e seus anexos;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido e na instalação, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e forma estabelecidos no Contrato;
- d) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- e) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ para a realização dos serviços.
- f) Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na realização do serviço e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

7. PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até trinta dias a partir da realização do serviço mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços e autorização da respectiva Secretaria.

7.2 O erário reserva-se no direito de efetuar todos os descontos previstos em lei.

7.3 Não será efetuado qualquer pagamento à empresa adjudicatária enquanto houver pendência e liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.4 O pagamento somente será efetuado mediante emissão das certidões habilitatórias atualizadas e negativas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 A contratação ocorrerá por meio de Contratação por Dispensa de Licitação.

8.2 O critério utilizado para julgamento do certame será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

8.3 O fornecimento dos serviços será de forma parcelada, de acordo com a demanda do Município.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR

9.1 Os quantitativos e o custo unitário e total estimado da contratação serão disponibilizados no "ANEXO II – RELAÇÃO DE ITENS COM VALOR REFERÊNCIA".



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas com a execução da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

011401 – Procuradoria-Geral do Município

04.122.0001.2142.0000 Gestão Administrativa do Executivo

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Xangri-Lá, 10 de março de 2025.

Thiago Serra Vargas
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

908875FD33B64B5EA10F19E0148F619B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: THIAGO VARGAS SERRA em 10/03/2025 18:22:34

CPF:***.***-280-47

Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/908875FD33B64B5EA10F19E0148F619B>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Contratação de empresa especializada aquisição de 60 (caixas) de café.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 A aquisição se faz necessária para garantir o abastecimento regular de café nos setores administrativos, assegurando condições adequadas para o funcionamento dos serviços públicos e a recepção de visitantes e servidores.

2. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

2.1 O Plano de Contratações e compras (despesas) constam no orçamento anual;

011401 – Procuradoria-Geral do Município

04.122.0001.2142.0000 Gestão Administrativa do Executivo

3.3.90.30.00 Material de Consumo

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A empresa contratada deverá fornecer o serviço dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

3.2 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros.

3.3 Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como por taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato.

3.4 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

3.5 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Contrato.

3.7 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

3.8 Indicar, logo após a assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um funcionário com plenos poderes para representá-la, assim como para decidir acerca de questões relativas ao contrato, bem como para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato da Prefeitura, principalmente em situações de urgência, com base em contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

3.9 Providenciar, de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato da Prefeitura com respeito à execução do objeto.

3.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.11 Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
Café em pó, torrado e moído.	60	R\$ 25,00

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 A contratação por dispensa de licitação é a modalidade mais célere, voltada para garantir a continuidade de serviços essenciais, visando a rapidez e eficiência na resolução de problemas que possam comprometer a prestação de serviços públicos, evitando a interrupção das atividades do Município. Essa modalidade assegura que a Administração Pública possa agir de forma imediata e eficaz, atendendo às necessidades urgentes e imprevistas.

6. ESTIMATIVA DE VALOR

6.1 A estimativa de valores foi realizada através dos respectivos valores de referências obtidos por consulta na internet conforme anexos.

7. DA SOLUÇÃO

7.1 Diante da necessidade urgente de aquisição de café para atender às demandas da Administração Municipal, a contratação por dispensa será imprescindível para garantir a continuidade das atividades administrativas e operacionais do Município, evitando a interrupção dos serviços essenciais.

8. PARCELAMENTO

8.1 O objeto da presente contratação é indivisível, portanto não é possível o parcelamento.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

9.1 Espera-se que a contratação proporcione agilidade na aquisição do café, garantindo que os serviços administrativos e operacionais do Município não sejam interrompidos. A medida visa assegurar o fornecimento contínuo de café para as unidades que necessitam, minimizando impactos nas atividades diárias e garantindo o atendimento adequado aos servidores e à população.

10. DAS PROVIDÊNCIAS

10.1 A contratação não necessita de adequações por parte da Prefeitura Municipal de Xangri-Lá.

11. DAS CONTRATAÇÕES

11.1 Não existem contratações correlatas.

12. IMPACTO AMBIENTAL

12.1 Os resíduos provenientes da execução do serviço devem receber uma destinação final adequada, que não provoque danos ou impactos negativos ao meio ambiente e à sociedade.

12.2 A destinação final do lixo proveniente da execução do serviço ambientalmente adequada, dar-se-á mediante: processos de reciclagem e aproveitamento do produto ou de seus componentes.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1 Os estudos preliminares evidenciaram que a solução aqui apresentada a fim de atender à Prefeitura Municipal de Xangri-Lá, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Xangri-Lá, 10 de março de 2025

Thiago Serra Vargas
Procurador Geral Do Município



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

C50259F11CC947BF848E74AB7198B15D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: THIAGO VARGAS SERRA em 10/03/2025 18:22:18

CPF:***.***-280-47

Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/C50259F11CC947BF848E74AB7198B15D>